



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

LEI Nº 026/93, de 31 de dezembro de 1.993.

"Autoriza celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda do Tocantins e dá outras providências."

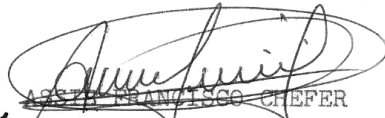
A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda do Tocantins, com a finalidade de prestação de mútua colaboração de natureza econômico-fiscal e de programação conjunta de fiscalização e arrecadação de tributos de interesse comum, com o objetivo de incrementar a arrecadação Estadual, principalmente do ICMS e IPVA.

Art. 2º - Fica igualmente, autorizado o Chefe de Executivo a colocar por Decreto, servidores Municipais a disposição do Fisco Estadual, para atuar junto a repartição fazendária local e a prestar a colaboração que vier a ser solicitada pela Secretaria de Estado da Fazenda do Tocantins.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, 31 de dezembro de 1.993.


~~ASSIS FRANCISCO CHÉFER~~
Prefeito Municipal